



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2020

Aos 30 (trinta) dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.° 023/2020, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Medicamentos, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 e Decreto Municipal n° 160/2009 e 130/2020 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos destinados a Secretaria de Saúde do município, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 023/2020:

Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.945.035/0001-91

Endereço: Av. Princesa do Sul, n° 3303 - Jd. Andere, Varginha-MG

Representante: JOSÉ WAGNER DE PAIVA - CPF 552.051.946-34

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	50000	COMPRIMIDO	AAS 100 MG	0,0400
3	200	FRASCO	ACEBROFILINA XPE INF 120ML (25mg/5ml)	3,0800
4	6000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG	0,04000
6	600	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	0,3800
10	4000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG	0,5800
12	50000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG	0,3000
17	30000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG	0,1000
19	3000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200MG	0,2300
20	3000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG	0,2400
21	1000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG COMP	3,0200
22	2000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25MG	0,7000
23	56000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	0,0600
24	6000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG	0,2300
26	1500	COMPRIMIDO	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	0,0600
27	6000	COMPRIMIDO	DIAZEPAN 5MG	0,0700
28	1500	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG	0,0700
29	6000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG	0,1200
30	600	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	0,8900
31	1200	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG COMP	0,0800
33	5000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10MG	0,0400
34	6000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20MG	0,0500
35	3000	COMPRIMIDO	FENITOINA 100MG	0,1200



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

36	20000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG	0,0800
37	600	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	0,4300
38	36000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG	0,0600
39	30000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG	0,0700
41	60000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 30MG MR COMP	0,1800
42	1000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG	0,2200
43	300	AMPOLA	HALOPERIDOL DEC70,52MG AMP 1ML	6,7500
44	6000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG	0,1900
45	3000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG	0,3500
46	600	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG COMP	2,9200
47	600	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500MG	0,7300
48	72000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 100MCG COMP	0,0800
49	240000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 25MCG COMP	0,0800
50	120000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA 50MCG COMP	0,0800
51	6000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG	0,4100
52	600	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG	0,1200
54	120	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA MG/GR PDA 10GR.	2,0500
55	6000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG	0,0900
57	2000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 25MG	0,3300
58	76000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20MG	0,0800
60	5000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG	0,0900
62	6000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG	0,1700
63	5000	CAPSULA	PREDNISONA 5MG CPS	0,0700
64	10000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1MG COMP	0,1300
65	25000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG COMP	0,1400
66	600	COMPRIMIDO	SULFA+TRIMETOPRIMA (400+80MG)	0,1200
68	10000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG COMP	0,0400
69	10000	COMPRIMIDO	VALPROATO DE SODIO 250MG	0,2200
70	8000	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG	0,1200
71	600	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80MG COMP	0,1600
73	10000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 3MG	0,0900
74	6000	COMPRIMIDO	BROMAZEPAM 6 MG	0,1100
76	600	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG	0,2600
78	1500	CAPSULA	BROMOPRIDA 10 MG	0,1700
80	50	FRASCO	CEFALEXINA SUS 250MG/ML	4,7400
84	6000	CAPSULA	TRAMADOL 50 MG	0,1400
85	1000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	0,7000
86	3000	AMPOLA	BENZETACIL 600.000 UI INJ	8,1000
87	1500	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4,0 MG COMPRIMIDO	0,1800
90	5000	COMPRIMIDO	AMOXILINA+CLAVULANATO POT.500 mg	1,12
92	1000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1MG	0,1200
94	100	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML XPE	1,6200
95	1500	TUBO	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	1,2400
96	600	UNIDADE	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP CX COM 24	0,4400
97	3000	UNIDADE	VITAMINA C 500 MG 5 ML	0,6700
99	6000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10 MG	0,0800



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

103	35000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	0,1500
104	6000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400 MG	0,4300
105	3000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA	0,1500
109	5000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	0,1100
115	5000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG	0,1200
116	30	FRASCO	MICONAZOL NITRATO 20 MG GEL	18,5000
118	1000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG CP	0,2800
120	1000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG CR	0,0400
122	2000	AMPOLA	TIAMINA	7,0900
128	1000	AMPOLA	CEFTRIAXONA 1 GR/DIL I/V AMPOLA	13,3000
129	200	FRASCO	IBUPROFENO GOTAS 30 MG/ML FRASCO	1,4500
131	200	FRASCO	PERMETRINA PLUS 5% LOCAO 60 ML FRASCO	2,3200
133	200	FRASCO	AZITROMICINA 600 MG SUSP ORAL FRASCO 15 ML	8,5500
135	200	FRASCO	DIMETICONA 75 MG/ML GTS 10 ML	0,8500
139	200	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL FRASCO 60 ML	4,2500
140	1000	CAPSULA	TANSULOSINA 0,4 MG CAPS 20 CP	1,1900
141	200	FRASCO	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML GOTAS 20 ML	2,2000
143	50	FRASCO	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS	8,9500
144	300	FRASCO	LORATADINA 1 MG XAROPE 10 ML	2,9800
146	15	CAIXA	PROMETAZINA 25 MG COM 200 CV/CX	24,2500
147	1000	COMPRIMIDO	ARIPIPRAZOL 10 MG COMP.	0,7800
149	1000	CAPSULA	VENLAFAXINA 75MG CAPS	0,7200
151	3000	AMPOLA	BENZETACIL 1.200.000 UI	7,7500
153	50	TUBO	BETAMETASONA+NEO+CETCO. CREME	3,6900
156	1000	UNIDADE	ARIPIPRAZOL 15MG	1,0400
159	9000	UNIDADE	CLOPIDOGREL 75MG	0,4600
160	600	UNIDADE	DESVENFALEXINA 50MG	1,2000
162	30	UNIDADE	DORZOLAMIDA COLIRIO 2%	15,9000
164	1500	UNIDADE	DULOXETINA 60MG	2,3700
166	20000	UNIDADE	ESPRINOLOCATONA 25MG	0,1500
167	300	UNIDADE	HALOPERIDOL DECANOATO INJ 50MG	6,8900
169	3000	UNIDADE	LEVOMEPRMAZINA 100MG	0,6400
170	3000	UNIDADE	LEVOMEPRMAZINA 25MG	0,3500
175	3000	UNIDADE	PARACETAMOL + CODEINA	0,3500
177	600	UNIDADE	QUEATIPINA 100MG	0,4800
180	10000	UNIDADE	RISPERIDONA 2MG	0,1400
181	3000	UNIDADE	SERTRALINA 25MG	0,4800
183	600	UNIDADE	TOPIRAMATO 25MG	0,1600
184	30	UNIDADE	TRAVAPROSTA COL0,04MG/ML	17,5500
185	600	UNIDADE	VENLAFAXINA 150MG	1,4000
186	1000	UNIDADE	VENLAFAXINA 37,5MG	0,4100
188	60	UNIDADE	VITAMINA C GOTAS	1,3300
189	3000	UNIDADE	ALPRAZOLAM 2MG	0,1500
190	3000	UNIDADE	CITALOPRAM 20MG COMP	0,1500
191	600	UNIDADE	DESVENLAFAXINA 100MG	1,3000
193	1000	UNIDADE	DONEPEZILA 10MG	1,1800



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

196	100	UNIDADE	CARBAMAZEPINA SUS 20MG/ML	10,400
-----	-----	---------	---------------------------	--------

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório n° 307/2020.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 324.046,30 (trezentos e vinte e quatro mil quarenta e seis reais e trinta centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 023/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.

6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.

6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- a) automaticamente;
- b) por decurso de prazo de vigência;
- c) quando não restarem fornecedores registrados;
- d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.2.1 - A pedido, quando:

7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:

7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;

7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;

7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;

7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;

7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 023/2020.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 130/2020.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 023/2020 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliódora-MG, 30 de Setembro de 2020.

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
FORNECEDORA